



DECRETO Nº 103/2022, de 01 de setembro de 2022

“Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO** de lotes urbanos, Matrícula nº: 4.463, Fls 145 no livro nº 2 – PP. Do “Setor Novo Horizonte II” zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário o Sr. **DIVINO MOREIRA DA ROCHA**, com inscrição no CPF: 558.010.211-91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 26, DA QUADRA Nº 15, SITUADO NA RUA BURITI, SETOR NOVO HORIZONTE II, ZONA URBANA**, medindo 19,00 metros de frente para a Rua Buriti; a direita 21,22 metros confrontando com o lote 25; a esquerda 21,22 metros confrontando com o lote 01; ao fundo 19,00 metros confrontando com os lotes 02 e 24, com área total de 403,27 metros quadrados, procedentes do loteamento denominado **“SETOR NOVO HORIZONTE, ETAPA II”**, nesta cidade. **PROCEDÊNCIA/ORIGEM: R.06/3.498, às fls. 99, livro nº. 2 – HH., feito em DATA DE 13/09/2018.**

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 26:

Frente: 19,00m para a Rua Buriti.

Fundo: 19,00m confrontando com os lotes 02 e 24.

L. Direito: 21,22m confrontando com o lote 25.

L. Esquerdo: 21,22m confrontando com o lote 01

Área total: 403,27m²





Art. 2º - O referido lote com área de 403,27m², fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 26-A:

Frente: 9,50m para a Rua Buriti.

Fundo: 9,50m confrontando com o lote 24

L. Direito: 21,22m confrontando com o lote 25.

L. Esquerdo: 21,22m confrontando com o lote 26-B.

Área Total: 201,63m²

Lote 26-B:

Frente: 9,50m para a Rua Buriti.

Fundo: 9,50m confrontando com o lote 02.

L. Direito: 21,22m confrontando com o lote 26-A.

L. Esquerdo: 21,22m confrontando com o lote 01.

Área Total: 201,64m²

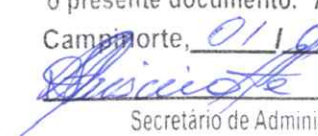
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 01 de setembro de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fê que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 01 / 09 / 2022

Secretário de Administração

